





PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/03/2023

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **06/2023**, que "**DISPÕE** sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1.º Art. 1.º A gratificação a que se refere o art. 197, inciso IV da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, passa a ser denominada Gratificação de Atividade Técnica – GAT.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 107/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **11/2023**, que "**ALTERA** dispositivos da Lei n. 1.734, de 06 de junho de 2013 (Programa Bolsa Idiomas - PBI)".

| Art. 1.º A Lei n. 1.734, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 'Art. 2.° |
| I – ter idade igual ou superior a 10 (dez) anos; |
| |
| V – estar cursando ou haver concluído o ensino fundamental; |
| 'Art. 6.° |
| – com major tempo de ensino fundamental em escola pública:" |

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 136/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **12/2023**, que "**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio financeiro para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica dos empreendedores do transporte alternativo e executivo de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no ano de 2023, auxílio financeiro, não reembolsável, ao empreendedor do transporte alternativo e executivo sediado no município de Manaus, para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica e manutenção dos empregos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 137/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **10/2023**, que "**ALTERA** a Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências".

| rt. 1.º A Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redaç Art. 32 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| III |
| c) Parque Municipal Sauim Castanheira; |
| Art. 66 |
| I |
| b) |
| 3. Parque Municipal Sauim Castanheira, originada da Reserva Ecológica Sauim Castanheira;". |

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que "**CONCEDE** a Medalha de Ouro Pastor Frederick Orr ao Pastor Jonatas Câmara e dá outras providências".

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Pastor Frederick Orr ao Pastor Jonatas Câmara, com base no art. 174, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 006/2023 e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que "**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior".

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 007/2023 e vai à Comissão Especial de Comendas.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao PROJETO DE LEI n. **279/2019**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacadões, possuírem carrinho de compras adaptados às pessoas com deficiência no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e atacadões a disponibilizarem 2% da totalidade dos carrinhos de compras dos respectivos estabelecimentos, adaptados a pessoas com deficiência, no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **316/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que "**DETERMINA** a fixação de placas, cartazes e/ou banners, informando a faixa etária indicativa para o consumo de jogos eletrônicos e demais produtos virtuais, e dá outras providências".

Art. 1º Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais que trabalhem com a venda de jogos eletrônicos e demais mídias digitais do município de Manaus, deverão afixar nas portas de entrada e em outros locais visíveis, de forma destacada e legível, placas, cartazes e/ou banners, contendo informações necessárias sobre a faixa etária indicativa para o consumo do produto, bem como indicar que o menor deverá estar acompanhado do pai ou responsável quando optar pela compra de produto não indicado para a sua faixa etária.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **386/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da disponibilização de oxímetro em estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus, obrigados a disponibilizar oxímetro de forma não onerosa, para uso dos consumidores dentro das dependências do estabelecimento enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à Emenda 01 e ao **PROJETO DE LEI** n. **545/2021**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que "**DISPÕE** sobre o apoio e a inserção às pessoas portadoras de deficiência audiovisual em eventos esportivos e culturais oficiais da cidade de Manaus.".

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social, no município de Manaus.
§ 1º - Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **551/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pela Vereadora YOMARA LINS, que "**RECONHECE** como atividade extracurricular o programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **634/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que "**OBRIGA** as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão".

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano, à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão, justificando os motivos que deram causa à medida. § 1º - Os motivos que deram causa ao descadastramento, suspensão ou exclusão de cadastros de motoristas devem ser devidamente justificados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 8^a Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **007/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que "**INSTITUI** o Dia Municipal da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman) e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituído o dia 5 de abril como o Dia Municipal da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **143/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que "**DISPÕE** sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo e dá outras providências".

Art. 1.º Fica criada, no município de Manaus, a campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo para a promoção da saúde mental da população.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **175/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Filho Amado.".

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Filho Amado, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.234.793/0001-27, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Berílio, n. 271 – Tancredo Neves, CEP: 69087-649.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11^a Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **394/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que "**DISPÕE** sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches públicas municipais e escolas públicas municipais".

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das creches públicas municipais e escolas públicas municipais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.







Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **563/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que "**INSTITUI** a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas que tratem de pessoas com deficiência no Município de Manaus e dá outras providencias".

Art. 1.º Torna-se obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas que tratem de pessoas com deficiência no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **261/2022**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que "**INSTITUI** o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas na cidade de Manaus".

Art. 1.º Fica instituído o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **286/2019**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que "**INSTITUI** o Dia Municipal do Nordestino, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro".

Art. 1º Fica Dia Municipal do Nordestino, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 002/2023**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores MITOSO, PEIXOTO, RAULZINHO, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que "**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Wellington Lins de Albuquerque e dá outras providências".

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Wellington Lins de Albuquerque, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. PROMULGAÇÃO.